



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIAS DE BASE – SUB 07

Jogo Nº SOM111: CORITIBA/ AABB FUTSAL X FERA DA BASE SPORTS LTDA (FIP)

Data/local: 25/08/23 – Londrina/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1- ACADEMIA FUTSAL LONDRINA

ACADEMIA FUTSAL LONDRINA, enquanto EPD patrocinadora da 3ª fase do Campeonato Paranaense Categorias de Base Sub 07, por dar causa ao início da realização da partida, devido a falta de infraestrutura do ginásio para a realização da partida em dia chuvoso. A infraestrutura do ginásio em questão não atende aos padrões esperados, cedendo a “goteiras” em chuvas de maior intensidade e postergando a realização da partida.

Abaixo verifica-se a responsabilidade da EPD pelo ginásio que sedeu a 3ª fase do campeonato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

| CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIAS DE BASE FPFS 2023 | | | |
|--|---|--------------------|--|
| GRUPO A - CURITIBA | | GRUPO B - LONDRINA | |
|  HOPE INTERNACIONAL FC (pat.) |  ACADEMIA FUTSAL LONDRINA (pat.) | | |
|  A3 BETTA SPORTS |  CORITIBA AABB FUTSAL | | |
|  FAZENDA FUTSAL / SMELJ / VIVER |  FIP BASE SPORTS | | |
|  SÃO JOSEENSE / CARVALHOS |  NB FUTEBOL | | |
| GRUPO C - MARECHAL CANDIDO RONDON | | | |
|  AACC / COPAGRIL / PREF. M.C. RONDON / SICREDI (pat.) |  MARINGÁ CLUBE | | |
|  VIDA RELUZ / PSTC |  ABF BELTRÃO | | |

Desse modo, resta configurada a falta de infraestrutura necessária para que houvesse a **plena** garantia e segurança para a realização do evento, que deu causa ao atraso do jogo.

Ressalta-se que diante de uma ação que ocasionou duas infrações, infringidos dois artigos previstos no CBJD, art. 206 e art. 211, a pena maior absorve a de menor, nos termos do art. 183 do CBJD.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 211, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva